

**EDITAL**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 030/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 17 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL-CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EPAGRI, CIDASC, SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL: [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br) AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.**

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ABETON, através do Pregoeiro oficial e sua equipe de apoio designado pela portaria nº **09/2015**, tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento **Pelo Menor Preço Global** regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 17 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL-CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EPAGRI, CIDASC, SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08h55min do dia 14 de dezembro de 2015, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a Rua Adolfo Soletti, n º 750

A partir das 09h00min do dia 14 de dezembro de 2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas e por final a verificação e julgamento dos documentos de habilitação. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

Caso não haja expediente nesta data, o recebimento dos envelopes, abertura e julgamento das propostas e documentação, será no primeiro dia útil subsequente.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Frei Rogério, sito a Rua Adolfo Soletti, nº 750, no horário de expediente (07h30min as 12h00min) e/ou na pagina da Prefeitura [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br).

## **I – OBJETO:**

**1.1 – O PRESENTE CERTAME TEM POR OJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 17 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL- CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EPAGRI, CIDASC, SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2 -** A instalação deverá ser executada pela empresa **em comodato**, sem ônus ao Município, sendo 14 pontos via fibra óptica e 3 pontos via rádio 5.8 Ghz, devendo suportar dados, voz (de 1Mb Full) e imagens. Possibilidade de comunicação de voz, sem custo, utilizando a tecnologia VoIP, bem como possibilitar a criação de uma rede única e integrada, com todos os pontos, na mesma ASN, sem necessidade de servidor, sem conexão por IP e sem controle de tráfego (diferente do novo serviço de ADSL). Ainda, instalação de central que possibilite integrar com DVR (gravação de imagens).

**1.3 -** Os equipamentos, tanto para os via fibra ótica, quanto para os via radio, deverão serem novos e disponibilizados em regime de comodato, quais sejam:

**1.3.1 -** Equipamentos com fibra óptica:

**1.3.1.1 -** 150 m (valor aproximado) fibra óptica drop 2Fo AS80.

**1.3.1.2 -** Terminador FTTX

**1.3.1.3 -** ONU Gpon

**1.3.1.4** - Roteador Mikrotik Rb 750, dentre outros, caso haja necessidades

**1.3.2** - Equipamentos para os pontos com rádio:

**1.3.2.1** - 20 m (valor aproximado) cabo de rede CAT5e

**1.3.2.2** - Suporte para antena 5.8 GHz

**1.3.2.3** - Nano Station 5.8 Ghz

**1.3.2.4** - Roteador Mikrotik RB750, dentre outros, caso haja necessidades

**1.4** - Os equipamentos servirão para instalação de link de internet IP dedicado com 100% de garantia de bandas.

**1.5** - O suporte técnico deverá ser 24 horas, através de central de atendimento, com um técnico à disposição e com conhecimento para solucionar os eventuais problemas. Devendo inclusive atender os chamados com até uma hora dentro do perímetro urbano e em até duas horas no interior.

**1.6** - As repetidoras deverão estar estrategicamente posicionadas para atender a todos os usuários de forma a garantir a velocidade contratada, com certificação da ANATEL.

**1.7** - A manutenção e configuração em mikrotik para controle de acesso enquanto durar o contrato, sem acréscimo.

**1.8** - Os equipamentos e materiais pertencentes ao Município, deverão ser entregues na Secretaria de Transportes e Obras, nas mesmas condições em que foram retirados.

**Obs:** em 03 (três) pontos via fibra ótica e em 02 (dois) pontos via radio as ligações poderão ocorrerem somente no decorrer da vigência deste certame.

## **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidos no orçamento para o exercício de 2016 e posteriores do Município de Frei Rogério sob as seguintes codificações:

### **2.1.1- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.0110**

### **2.1.2- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.009 – Convenio Secretaria de Segurança Pública

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **2.1.3- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 03– Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.045 – Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **2.1.4- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.010 – Manut. das Ativ. para o Desenvolvimento do Turismo

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **2.1.5- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Básica.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0186**

#### **2.1.6 - Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação do Salário Educação

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0197**

#### **2.1.7- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.025 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.186**

#### **2.1.8- Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

### **2.1.9 - Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0153**

### **2.1.10- Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2.105 – Programa Piso Básico Variável - PMAQ

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0155**

### **2.1.11- Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.093 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0002**

### **2.1.12 Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.102 – Manutenção do Paif

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0150**

### **2.1.13- Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.113 – Manutenção do CRAS

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0002**

### **2.1.14- - Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 04 – Fundo de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2075 – Manut. do Fundo de Desenvol. da Agric.e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

## **III - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

#### **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 12h00min, o dia 10 /12/2015, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**4.2** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**4.3** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**4.4** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.5** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**4.6** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.7** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**4.8** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

#### **V – PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, não poderá ser manuscrita, não deverá conter emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, as propostas apresentadas sem data de validade serão consideradas com prazo de 60 dias.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com este edital e os anexos respectivos a cada item, contendo a marca do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com **duas casas** decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4** Será desclassificada a proposta de preços que for apresentada manuscrita e com preço acima do valor máximo por item constante no anexo I deste Edital.

## **VI – HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

## **ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.4** Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.5** Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos – CND INSS (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## **VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### **CREENCIAMENTO**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### **7.7 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.8** O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **7.9 - Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.10** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.11** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todos os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.12** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. Etapa de lances orais

**7.13** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.14** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com **duas casas** decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.15** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.16** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.17** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.18** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.18.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.18.2** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.3.** Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.19** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.20** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **HABILITAÇÃO**

**7.21** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.22** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.23** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.24** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.24.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.24.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.24.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **RECURSO**

**7.25** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.26** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.27** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.28** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Central do município de Frei Rogério, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.29** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** O Município de Frei Rogério, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **IX - CONTRATO**

**9.1** O Município de Frei Rogério disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.2** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital.

**9.5** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **X - ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** A Contratada terá até o dia 31 de dezembro deste ano para a instalação e entrega do objeto deste certame em perfeitas condições de uso.

**10.2** A entrega do objeto deste edital será feita na forma prevista na minuta do contrato em anexo.

**10.3** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **XI - Penalidades**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**a) multa de 1,00% (um por cento)** do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**b) multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Curitiba.

**11.3** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII - Disposições finais**

**12.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

**12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** No interesse do Município de Frei Rogério, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3257 0000, nos dias úteis, em horário das 07h30min as 12h00min, com exceção das terças feiras, cujo horário de atendimento é das 07h30min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min.

**12.9 - faz parte deste edital**

**12.9.1 - ANEXO I – ITENS DO EDITAL**

**12.9.2- ANEXO II - Minuta de Contrato**

12.10 - E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital em forma de resumo, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, publicado no diário oficial de SC, no diário oficial dos Municípios, ambos na edição do dia 02/12/2015 e de forma integral na pagina da prefeitura municipal [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br)

Frei Rogério, 01 de dezembro de 2015.

**OSNY BATISTA ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

**GENESIO RINALDI**

**Pregoeiro**

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério, 01 de dezembro de 2015.

Valmor Ângelo Tagliari

Assessor jurídico

OAB/SC 21 301

**ANEXO I**

<b>item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificações</b>	<b>marca</b>	<b>Preço máximo</b>	<b>Preço total</b>
<b>01</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 20 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria de Administração e Finanças</b>		<b>1.300,00</b>	
<b>02</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte</b>		<b>130,00</b>	
<b>03</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – Escola Adolfo Soletti</b>		<b>130,00</b>	
<b>04</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – Escola de Educação Infantil Meus Primeiros Passos</b>		<b>130,00</b>	
<b>05</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 03 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Saúde e Desenvolvimento</b>		<b>195,00</b>	

			<b>Social/Fundo Municipal de Saúde, UBS</b>			
<b>06</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 03 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Saúde, Unidade Administrativa</b>		<b>195,00</b>	
<b>07</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>130,00</b>	
<b>08</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Saúde e Desen. Social – CRAS</b>		<b>130,00</b>	
<b>09</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 03MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Agricultura.</b>		<b>195,00</b>	
<b>10</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Agricultura. / Epagri</b>		<b>130,00</b>	
<b>11</b>	<b>12</b>	<b>mês</b>	<b>Prestação de serviços de telecomunicação e</b>		<b>130,00</b>	

			conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Agricultura/Cidasc. <b>Previsão</b>			
12	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		130,00	
13	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Segurança Pública/Delegacia de Policia. <b>previsão</b>		130,00	
14	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet de fibra ótica, velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Segurança Pública/Polícia Militar. <b>previsão</b>		130,00	
15	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet via radio, velocidade 02MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – Escola Irmã Florentina		170,00	
16	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet via radio, velocidade 02 MB, com link de internet IP		170,00	

			dedicado com 100% de garantia de banda – Centro de visitantes, museu sino da paz. <b>previsão</b>			
17	12	mês	Prestação de serviços de telecomunicação e conectividade com internet via radio , velocidade 02 MB, com link de internet IP dedicado com 100% de garantia de banda – Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Saúde, posto de Saúde do distrito do Núcleo Tritícola. <b>previsão</b>		170,00	

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO E A EMPRESA,

XXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Frei Rogerio, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, nº 750, em Frei Rogerio – SC, inscrito na CNPJ sob nº 01 616 039 0001 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado, \_\_\_ com sede \_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_ neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Presencial N º XX/2015 têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 17 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIAL- CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EPAGRI, CIDASC, SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO**

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos prazos, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

A Contratada terá até o dia 31 de dezembro deste ano para a instalação e entrega do objeto deste certame em perfeitas condições de uso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

As despesas para Execução do objeto do presente instrumento estão previstos e garantidos no orçamento para o exercício de 2016 e posteriores do Município de Frei Rogério sob as seguintes codificações:

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 2.009 – Convenio Secretaria de Segurança Pública

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 03– Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2.045 – Manutenção da Sec. da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.010 – Manut. Atividades para o Desenvolvimento do Turismo

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.015 – Manutenção da Educação Básica.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0186**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação do Salário Educação

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0197**

#### **Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Projeto Atividade 2.025 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.186**

**Órgão 02 - Chefia do Executivo**

Unidade 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.074 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2.076 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0153**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade 2.105 – Programa Piso Básico Variável - PMAQ

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0155**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.093 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0002**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.102 – Manutenção do Paif

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0150**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade 2.113 – Manutenção do CRAS

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0002**

**Órgão 03 – Fundos Municipais**

Unidade 04 – Fundo de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade 2075 – Manut. do Fundo de Desen. da Agric.e Meio Ambiente

Elemento: **3.3.90.00.00.00.00.00.0110**

Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 017/2015, conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ \_\_\_\_\_ a serem pagos mensalmente, conforme prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de preços no prazo estabelecido na cláusula segunda. Em havendo prorrogação do prazo contratual os valores serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. Notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;
- III.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a

regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

**I.** Por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

**II.** Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

**III.** Por via judicial, nos termos da legislação.

**IV –** No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº 017/2015

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Rogério- SC,

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉIO**

Osny Batista Alberton

Prefeito Municipal

Contratante

**EMPRESA TAL**

Contratada

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério- SC,

Valmor Ângelo Tagliari

Assessor jurídico

OAB/SC 21 301